



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Carlos Turri, Nº 240 – Fone (45) 3262-8396

CEP: 85887-000 – Matelândia/PR

conselhos@matelandia.pr.go

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 015/2025 REQUERIMENTO

**DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO UNIDADES GOVERNAMENTAIS**

Ilmo.(a) Senhor(a): Viviane Cristine Bonfim Birão
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
Matelândia – PR

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer:

(x) Aprovação de documentação.

Nome: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

CNPJ: 76.206.465/0001-65

Endereço do Atendimento:

Avenida Duque de Caixias nº: 482 Bairro: Centro

Município: Matelândia UF: PR CEP: 85887000 Telefone: (45) 99134-1322

E-mail: protecoespecial@matelandia.pr.gov.br

Nome do(s) Serviço ou Programa(s): Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Acolhimento institucional na modalidade de CASA LAR

Público-alvo e Faixa Etária: Crianças e adolescentes, na faixa etária entre 0 a 18 anos incompleto.

Dados do representante legal

Nome: Celoni Oliveira Rosa

D.N.: 19/03/1972

Endereço: Rua Marechal Floriano

nº: 03_ Bairro: Vila Sapo

Município: Matelândia UF: PR CEP: 85887000 Telefone (45) 9 9925-

5179 E-mail: celoni_rosa@hotmail.com

RG: 6.623.111-9 CPF: 021.683.379-50

Escolaridade: Superior Completo

Matelândia, 15 de Outubro de 2025

Assinatura Do Representante Legal/ Carimbo

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 015/2025

PLANO DE AÇÃO 2026

PLANO DE AÇÃO ANUAL			
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU UNIDADE GOVERNAMENTAL			
Razão Social Casa Lar		C.N.P.J. 76.206.465/0001-65	
Endereço Rua Duque de Caxias, 482, Centro		Whatsapp Institucional (45) 45 9 9134-1322	
Cidade Matelândia	UF PR	CEP 85887000	E-mail Institucional protecaoespecial@matelandia.pr.gov.br
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome do Responsável Legal Celoni Oliveira Rosa			
C.P.F. 021.683.379-50		Data de Nascimento 19/03/1972	
R.G. /Órgão expedidor. 6.623.111-9	Cargo Chefe de Divisão de Programas de Proteção Social		E-mail celoni_rosa@hotmail.com
Endereço completo Rua Marechal Floriano nº03 Vila Sapo, Matelândia-PR		CEP 85887000	(DDD) Tel/Cel (45) 9 9925-5179
Nome Do Técnico Responsável Pelo Programa Viviane Cristine Bonfim Birão			
C.P.F. 059.932.939-42		Data de Nascimento 09/10/1989	
R.G. /Órgão expedidor. 9.94915-6	Cargo Assistente Social	Formação /Registro Profissional Serviço Social CRES-PR 9488	
3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS			
A Casa Lar do Município de Matelândia - PR foi criada no ano de 1999, com a finalidade de acolher crianças e adolescentes, em situação de abandono, destituição do poder familiar, ameaça e violação de direitos, conforme prevê as orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Conanda 2009, Lei 12.010/2009, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aprovada pela Resolução 109 (CNAS 11/11/09), e artigos 90, 92, 93, 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. O acolhimento de crianças e/ou adolescentes na Casa Lar é realizado como medida provisória e excepcional em função de abandono, ou quando os familiares se encontrem impossibilitados de cumprir a função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado ao convívio da família de origem ou a família substituta. Tem por finalidade atender crianças e adolescentes de zero a dezoito anos, com direitos violados, em situação de acolhimento institucional, na modalidade Casa			

Lar, com atendimento de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em forma de acolhimento provisório e excepcional inclusive crianças e adolescentes com deficiência sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

4. NOME DO SERVIÇO OU PROGRAMA DE ATENDIMENTO /REGIME DE ATENDIMENTO

Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade acolhimento para crianças e adolescentes na modalidade de Casa Lar.

5. ENDEREÇO DO SERVIÇO OU PROGRAMA DE ATENDIMENTO

Rua Duque de Caxias nº482- Bairro Centro- Matelândia-PR

6. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes, na faixa etária entre 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, vítimas de maus tratos, negligência, abandono familiar ou que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar.

Previsão de atendimentos: Capacidade para até 10 acolhidos

7. FORMAS DE ACESSO E DE DESLIGAMENTO

Acesso:

☒ Por determinação judicial

☒ Por medida de proteção aplicada pelo Conselho Tutelar

Desligamento:

☐ Mudança de município

☐ Por solicitação de responsáveis

legais ☐ Óbito

☒ Transferência de modalidade

☒ Outros: Encaminhada para família de origem, extensa ou substituta.

8. JUSTIFICATIVA

O serviço surgiu como alternativa na busca de proporcionar as crianças e adolescentes à possibilidade de desenvolverem-se, contando com um modelo de acolhimento que se aproxima o mais próximo possível do modelo familiar doméstico. Atualmente a diretriz definida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) indicam que a medida de proteção de acolhimento deve garantir atendimento personalizado, em pequenos grupos e sem separação de grupos de irmãos. Segundo o ECA, a medida protetiva de acolhimento institucional é transitória e a permanência da criança ou adolescente deve ocorrer no menor tempo possível, tendo prazo máximo indicado para sua permanência de 18 meses, sendo que a entidade se encaixa no serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Como ambiente de proteção, a Casa Lar é uma alternativa de moradia que, embora provisória, deve oferecer características residenciais, com atendimento personalizado e propiciar às crianças e adolescentes a oportunidade de participar na vida da comunidade mediante a utilização de bens e recursos disponíveis, como escolas, áreas de lazer, acesso a saúde, cultura, esporte e lazer recreativo.

Desta forma, o acolhimento deverá, em conformidade com os princípios do ECA, priorizar o caráter de provisoriedade e excepcionalmente no atendimento as crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, negligência, abandono familiar ou que estejam em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelas Varas da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar, a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e psíquica.

Entende-se que além do caráter provisório de atendimento, também há a possibilidade de destituição familiar determinada pela justiça, onde consequentemente o acolhido irá para a adoção. O serviço realizado na Casa Lar é de proteção integral a crianças e adolescentes que por motivo de risco (negligência, discriminação, abuso e exploração) tiveram seus vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos.

Destaca-se que tal medida deva ser aplicada nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família, lembrando que, tal medida é determinada pelo poder judiciário, após um

rigoroso processo de estudo com a família da criança ou adolescente.

9. METODOLOGIA

A metodologia a ser adotada para a realização deste serviço fundamenta-se na priorização do direito da criança e do adolescente preceituados na lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, na busca da proteção integral a esses indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, evidenciando a vulnerabilidade na sua condição de vida. Lembrando que em conformidade com o ECA, deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente a serviços de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade.

O serviço de acolhimento segue os princípios preconizados no Art.92 do ECA:

- Preservação de vínculos familiares;
- Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- Desenvolvimento de atividades educativas;
- Não desmembramento de grupo de irmãos
- Participação na vida comunitária local;
- Integração em família substituta;
- Preparação para o desacolhimento.

No acolhimento a criança e/ou adolescente receberá um atendimento semelhante ao de uma família, preservando seus direitos e deveres, lembrando que eles estão em um processo de readaptação familiar, na qual seus laços familiares serão trabalhados para que a mesma possa ser reintegrada a sua família de origem no menor tempo possível.

A equipe irá manter contato com a rede de proteção socioassistencial (Centro de Educação Infantil, Escolas Municipais, Serviços de Saúde, Serviços Assistenciais, Vara da Infância e Juventude), para os encaminhamentos necessários buscando o retorno a família natural (pais, irmãos) ou ampliada (avós, tios, etc.), ou se necessário subsidiar documentalmente para colocação em família substituta.

Uma das principais dificuldades que permeiam o trabalho na Casa Lar é aliviar o sofrimento psicológico por motivos de separação da criança e adolescente da sua família, de forma a favorecer seu retorno ao convívio familiar o mais breve possível. Onde é viabilizado encontros com as famílias e a realização de trabalhos voltados para a reintegração familiar e fortalecimento de vínculos afetivos.

A reintegração familiar propõe:

- A avaliação sobre o afastamento da criança do seu contexto familiar;
- O acompanhamento à família de origem;
- Promoção de visitas domiciliares e atividades com objetivo de fortalecimento de vínculos;
- Preparação para o desligamento;
- Elaboração de instrumentos e mecanismos de avaliação.

10. OBJETIVO GERAL

Ofertar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes na faixa etária entre 0 a 18 anos incompletos, inclusive com deficiência, para até 10 usuários para cada unidade, de ambos os sexos, vítimas de maus tratos, negligência, abandono familiar, no município de Matelândia-PR.

11. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS

A equipe técnica e coordenação realiza reuniões semanais para discussão de caso, também há diálogos frequentes entre coordenação, equipe técnica, cuidadoras sociais e acolhidos periódicos, para tratar de assunto referentes as atividades a ser desenvolvidas bem como para realizar os encaminhamentos necessários para a vida comunitária, isso para que haja um bom funcionamento do acolhimento, ainda sobre as atividades, no que se refere a promover o acesso a programações

culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais periodicamente a entidade oferta passeios no bairro durante os finais de semana, também promove festas comemorativas na própria casa e passeios recreativos, ainda é lembradas as datas festivas e comemorativas como Páscoa, Dia das Crianças, Natal e Aniversários, todos sempre são presenteados com chocolates, brinquedos, roupas, calçados ou objeto de uso pessoal conforme a escolha de cada um. E atividades esportivas e culturais são realizadas através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados pela Rede de Atendimento.

Objetivos Específicos	Descrição de Atividade de forma detalhada	Agenda de execução (dias, horários e local)
Garantir o acolhimento provisório, em curto prazo, de crianças e adolescentes em situação de risco social, identificadas pelo Conselho Tutelar do Município e/ou Vara da Infância e Juventude e transferência de acolhimento, de forma a garantir a proteção integral até que seja inserida na família de origem, extensa ou substituta.	1.Realização de acolhida 2.Escuta qualificada.	Todos os dias da semana, 24 horas por dia.
Acolher e garantir proteção integral;	1.Realização de acolhida 2.Escuta qualificada. 3. Realizar os encaminhamentos necessários e garantir os atendimentos através da Rede de Proteção	Sempre que necessário.
Garantir o respeito à diversidade, sem qualquer distinção de raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero, de forma a prevenir práticas segregacionistas.	1. Realizar orientações individuais e coletivas, rotineiramente, sobre todos os âmbitos da vida do acolhido, garantido o respeito e evitando o preconceito e todas as práticas segregacionistas.	Para os acolhidos nas orientações iniciais, nos atendimentos pós acolhimento, e para os funcionários, na contratação de funcionário novo, nas capacitações e/ou sempre que necessário.
Garantir o acolhimento de crianças e adolescentes, independente de relações de conflito com a Lei e de dependência de substâncias psicoativas	1.Acompanhar acolhidos em unidade de saúde de internamento para tratamento de saúde mental e/ou substâncias psicoativas (quando houver). 2.Realizar encaminhamentos necessários, para os serviços de atendimento da rede de proteção.	Durante todo o processo de acolhimento.
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.	1. Solicitar autorização ao Poder Judiciário sobre visitas supervisionadas dos familiares ao acolhido no serviço, visitas dos acolhidos às residências dos familiares, pernoites nas residências dos mesmos até culminar em reinserção gradativa, se a família se organizar diante dos direitos violados anteriormente.	As visitas de fortalecimento de vínculos ocorrem semanalmente, sem dia e horário fixos. As orientações às famílias para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos ocorrem semanalmente antes das visitas de fortalecimento de vínculos, durante

	2. Elaborar relatórios sobre as visitas domiciliares e/ou sempre possibilidades existentes dos acolhidos, priorizando a reinserção familiar, para família natural, extensa, substituta ou para saída com a maioria. 3. Trabalhar tecnicamente o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, mediar as relações e garantir a participação dos acolhidos e familiares nas decisões e planejamentos.	
Desenvolver com adolescentes condições para a independência e o autocuidado.	1. Buscar inserção no mercado de trabalho, proporcionar educação financeira, prática sobre os cuidados de uma residência (limpeza, despesas, preparo de alimentos e relacionar-se com os demais moradores) para os acolhidos que tem longa previsão de Acolhimento. 2. Acompanhar todos os acolhidos que completam 14 anos para fazerem a carteira de trabalho e inseri-los em programas de aprendizagem profissional e outros cursos profissionalizantes.	Quando estiverem dentro da faixa etária para realizar as ações propostas, durante o período de acolhimento.
Reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais, preservando vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.	1. Solicitar autorização ao Poder Judiciário sobre visitas supervisionadas dos familiares ao acolhido no serviço, visitas dos acolhidos às residências dos familiares, pernoites nas residências dos mesmos até culminar em reinserção gradativa, se a família se organizar diante dos direitos violados anteriormente. 2. Elaborar relatórios sobre as possibilidades existentes dos acolhidos, priorizando a reinserção familiar, para família natural, extensa, substituta ou para saída com a maioria. 3. Trabalhar tecnicamente o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, mediar as relações e garantir a participação dos acolhidos e familiares nas decisões e planejamentos.	As visitas de fortalecimento de vínculos ocorrem semanalmente na sede da proteção social especial, sem dia e horário fixo. As aproximações na residência de seus familiares ocorrem de maneira gradativa dependendo da evolução da situação.
Possibilitar a convivência comunitária e promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do grupo.	1. Levantar a demanda de interesses, habilidades e necessidades dos acolhidos quanto à prática de esportes, profissionalização, religiosidade e lazer. 2. Programar atividades de Esporte, Cultura, Profissionalização,	Durante todo o período de previsão de Acolhimento, bem como datas específicas, aniversários, páscoa, natal, dia das crianças, entre outros.

	Religiosidade e Lazer, priorizando os espaços públicos gratuitos e em caso de eventos/atividades do setor privado, buscar apoio de empresas que patrocinem e/ou que o serviço oferte contrapartida financeira. 3. Acompanhar o desenvolvimento das atividades e a participação em eventos.	
Promover acesso à rede de proteção, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais e manter reuniões sistemáticas de elaboração, avaliação e monitoramento da execução do PIA entre a Rede de Proteção e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento.	1. Participar de reuniões com a rede de proteção, objetivando levantar as necessidades dos acolhidos e inserir nos serviços e políticas públicas necessárias. 2. Realizar estudo de caso para avaliar as possibilidades de reinserção familiar e articular com a Rede de Proteção os encaminhamentos necessários para o trabalho com a família. 3. Realizar reuniões com a rede de proteção, após o acolhimento do usuário, objetivando a elaboração do PIA e/ou estudos de caso.	Sempre que necessário.
Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.	1. Ofertar ao usuário, ações específicas a ser trabalhado de acordo com a demanda. 2. Encaminhar para atendimentos da rede proteção, ofertado pelo poder público, através das diversas políticas públicas. 3. Estruturar ações de forma que desperte o interesse e garanta a participação dos acolhidos 4. Levantar a demanda de interesses, habilidades e necessidades dos acolhidos quanto à prática de esportes, cultura, profissionalização, religiosidade e lazer	Durante todo período do acolhimento.
Garantir o princípio da laicidade de acordo com as orientações vigentes a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de cada acolhido.	1. Garantir o acesso dos acolhidos em cultos, missas e/ou encontros religiosos, respeitando suas crenças. 2. Garantir que a criança e ao adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e Espiritual.	Conforme ofertado por cada instituição religiosa.
12.1 – RECURSOS FINANCEIROS		

Fonte	Recurso Estadual, Recurso Federal e Recurso Livre.
Valor Anual TOTAL	R\$ 417.840,65

12.2 - RECURSOS FÍSICOS

O serviço conta com uma unidade de Casa Lar.

Descrição	Quantidade
Banheiro	02
Quartos	05
Cozinha	01
Sala	01
Lavanderia	01
Area de Lazer	01

12.3 - RECURSOS HUMANOS

Nome Completo	Formação	Vínculo	Função	Total Carga Horária (semanal) destinada ao Programa
Celoni Oliveira Rosa	Serviço Social	Comissionado	Chefe de Divisão de Programas de Proteção Social	40h (profissional compartilhado)
Viviane Cristine Bonfim Birão	Serviço Social	Efetivo	Assistente Social	20h(profissional compartilhado)
Poliane Brunetto Theobald	Psicologo	Efetivo	Psicologa	20h(profissional compartilhado)
Delci Nicknig Rodrigues	Ensino Médio	Efetivo	Serviços Gerais	40h
Nivaldo Cordeiro de Lima	Ensino Médio	Efetivo	Cuidador social	40h
Silvana da Silva Vissotto	Ensino Médio	Efetivo	Cuidador social	40h
Ereni Ferreira de Souza	Ensino Médio	Efetivo	Cuidador social	40h
Leila de Souza	Ensino Superior Administração	Efetivo	Cuidador social	40h
Adriana Colla Acordi	Ensino Médio	Efetivo	Cuidador social	40h

13. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Município de Matelândia-PR.

14. ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENDIMENTO

Após o acolhimento ter ocorrido a rede de proteção reúne-se (CRAS, Proteção Social Especial, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, e Casa Lar), para articular as ações que cada departamento irá realizar mediante o caso, para elaboração do PIA e sempre que necessário.

15. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO

Atendimento de até 10 de Crianças e adolescentes, encaminhados através de determinação judicial pela Vara da Infância e Juventude e/ou Conselho Tutelar e transferência de acolhimento.

Durante o período que permanecem acolhidos os usuários do serviço realizam passeios no bairro durante os finais de semana, também participa de festas comemorativas na própria casa e passeios recreativos mensais ofertados pelo serviço, ainda auxiliam nos afazeres domésticos, sempre considerando sua faixa etária e condição de executar a tarefa, com por exemplo, arrumar sua cama, organizar seu guarda-roupa, limpar seus calçados.

Ainda é importante informar que os acolhidos terão suas opiniões consultadas e consideradas nas escolhas de passeios e divisão de tarefas, dentro das opções pré-definidas pela equipe.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de avaliação se dará por meio de análise dos aspectos qualitativos e quantitativos, ocorrerá com a análise dos relatórios técnicos e de instrumentais, onde será disponibilizado aos acolhidos caixinha de sugestões, os acolhidos também durante o atendimento com a equipe técnica, é oportunizado que os mesmos realizem sugestões do que deve ser melhorado no serviço.

O acolhimento é supervisionado, conforme prevê o artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar.

O Serviço em execução estará também sujeito à renovação periódica de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e registro junto ao Conselho Municipal de Assistente Social, o Poder Público também deve realizar fiscalização, avaliação e monitoramento do serviço executado, indicando as melhorias e readequações que são necessárias.

Também será realizado pesquisa de satisfação, anualmente, entre os acolhidos sendo essa realiza pela aplicação de formulário e/ou feita por meio do diálogo da equipe com os acolhidos. Também com reuniões entre as equipes, através da análise das crianças atendidas pelo serviço de proteção social especial de alta complexidade.

Realizar avaliação do serviço pelos acolhidos quanto aos atendimentos recebidos e bem-estar do acolhido na unidade (qualidade e quantidade da alimentação, da disponibilização de materiais escolares, vestuários, higiene pessoal, brinquedos, jogos e atividades), através de caixinha de sugestões.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de responsável legal, declaro sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Plano de Ação, são expressões da verdade e possuem Fé Pública.

Matelândia, 15 de outubro de 2025.

Coordenador (a)

Assistente Social
Técnico (a) de Referência

Secretária Municipal de
Desenvolvimento e Habitação



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Carlos Turri, Nº 240 – Fone (45) 3262-8396

CEP: 85887-000 – Matelândia/PR

conselhos@matelandia.pr.go



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Carlos Turri, Nº 240 – Fone (45) 3262-8396

CEP: 85887-000 – Matelândia/PR

conselhos@matelandia.pr.go